

Fls. 1460

Processo: 0091736-78.1992.8.19.0001 (1992.001.099139-4)

Classe/Assunto: Falência de Empresários, Socied. Empresárias, Microempresas e Empresas de Peq. Porte - Requerimento - Recuperação Extrajudicial / Recuperação Judicial e Falência
Massa Falida: MERCANTE DISTRIBUIDORA DE TITULOS E VALORES MOBILIARIOS LTDA
Síndico: QUARTO LIQUIDANTE JUDICIAL
Interessado: SERASA S/A

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Paulo Assed Estefan

Em 20/08/2015

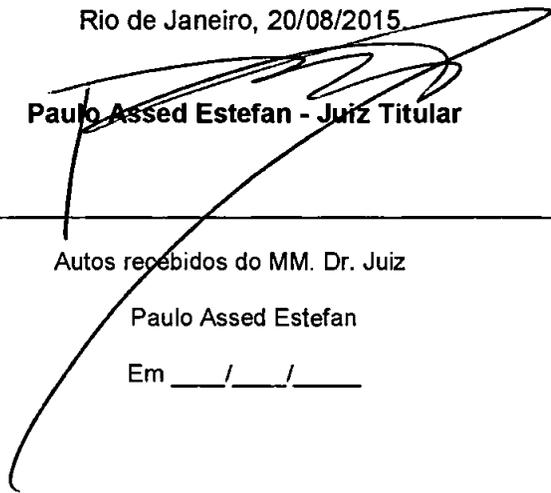
Despacho

Por óbvio que a decisão de fls. 1364/5 não vedou a atuação da Central de Liquidantes, mas dirigiu-se, apenas, ao servidor que teve conduta contrária aos interesses da massa.

Entretanto, percebe-se que a reabertura dessa falência demanda a realização de um suposto ativo, com posterior rateio aos credores. Diante disso e não havendo qualquer recurso retido nos autos, sequer para pagar as despesas mínimas com vistas a tal mister, o que parece viável é a nomeação de um administrador judicial cuja remuneração, englobando despesas, esteja sujeita ao risco de êxito.

Nesse diapasão, nomeio K2 Consultoria Econômica, na pessoa do seu sócio gerente João Ricardo Uchoa Viana, de qualificação e endereço conhecidos do cartório, para a função de Administradora Judicial da Massa, fixando-lhe a remuneração, englobando todas as despesas em 4% (quatro por cento) do que se realizar.

Rio de Janeiro, 20/08/2015.


Paulo Assed Estefan - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Paulo Assed Estefan

Em ____/____/____

Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca da Capital

Cartório da 4ª Vara Empresarial

Av. Erasmo Braga, 115 Lan Central 719 CEP: 20020-903 - Centro - Rio de Janeiro - RJ Tel.: 3133 3625/2785 e-mail: cap04vemp@tjrijus.br

M61

Código de Autenticação: **4YLE.ELAU.W91S.FQS5**

Este código pode ser verificado em: <http://www4.tjrijus.br/CertidaoCNJ/validacao.do>